



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021
Processo administrativo nº 074/2021

REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CONTRATO
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
MODELOS DE DECLARAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

Preliminares

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Educação

Processo Administrativo N° 74/2021

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Decreto Municipal nº 03A de 04.01.2013 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Exame retirado do Edital e local da sessão: Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO (Sala de licitação da Prefeitura)

Endereço: Avenida Goiás, nº 362 Centro. Luzinópolis– TO

Data da sessão: 14 de Julho de 2021

Horário da sessão: da 08:30 – (Horário de Brasília)

Informações fones: (63) 3491-1118 e-mail luzinopoliscpl@gmail.com e site. <https://www.luzinopolis.to.gov.br>

Horário atendimento: de 07h30min as 13h30min (Brasília)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **futuras contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e higienização de ar condicionado e aquisição de peças juntos aos órgãos ligados ao município de Luzinópolis - TO**, No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - As quantidades constantes no **anexo I** deste edital são estimativas, podendo a Administração não adquirir na sua totalidade dos mesmos.

1.3 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes a esta licitação. (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. **(Modelo II)**

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou no e-mail constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou no e-mail constado nas preliminares deste Edital.

, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Luzinópolis, neste último constar data e matrícula;

b) - quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;

c) – quando proposta, além do disposto na alínea “b” na última página, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

d) - ser grampeada de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

PROPONENTE:

.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço das cestas;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (em se tratando de MEI o licitante deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% dez por cento do valor estimado, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.
- c) COSIDERANDO quê o Decreto 8.538/2015 que regulamenta o tratamento diferenciado às pequenas empresas no âmbito da administração pública federal. O artigo 3º do referido diploma legal reza que:
- d) Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

e) COSIDERANDO quê a Lei 123/2006. Assim, o intitulado Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte não reproduziu o aludido na lei anterior.

f) OUTRO SIM No entanto, a Lei 9.317/96 foi totalmente revogado pela Lei 123/2006. Assim, o intitulado Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte não reproduziu o aludido na lei anterior. O referido diploma legal, em seu artigo 27, regrou da seguinte forma:

g) Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão,

h) Opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

i) C - Portanto as empresas enquadradas no simples nacionais NÃO SÃO OBRIGADO apresenta o balanço patrimonial conforme faculta a lei.

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Prova de idoneidade para contratar com a administração pública com a apresentação da Certidão Consolidada emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de

10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016

8.6.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”.

8.7. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.7.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.7.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

8.7.3. Para a comprovação da **Regularidade Pessoa Física** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Federal; (unificada ou não)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão de Execução Patrimonial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

h) E as Declarações que se fizerem necessários anexos deste Edital.

8.7.4. - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

b) Certificado de Visita Técnica aos locais onde serão realizados os serviços, sendo emitido por servidor do município devidamente autorizado, pós, visitação as localidades.

c) A visita aos locais onde serão realizados os serviços deve ser previamente marcada, pelos licitantes interessados em participar do certame, junto ao Departamento de Licitações e Contratos no horário compreendido entre 07:00 as 13:00 hs, sendo vedada a realização fora do prazo, de segunda a sexta. O licitante deve agendar dia e hora para realização da visita técnica. A visita será realizada até o terceiro dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e habilitação, e deverá ser realizada através de um dos responsáveis técnicos de nível superior do licitante.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores

12



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.3 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Luzinópolis, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DO CONTRATO

16.1 - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 026/2011, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, 04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral, 04.123.0004.2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Tesouro, 12.122.0018.2083 Manutenção da Secretaria da Educação, 12.361.0018.2085 Manutenção do Ensino Fundamental, 12.365.0018.2094 Manutenção do FUNDEB 40%, 12.365.0018.2087 Manutenção do Ensino Infantil, 10.122.0010.2048 Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde – FMS, 08.122.0011.2068 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 08.244.0011.2076 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, Natureza da Despesa 3.3.90.39/3.3.90.36, fonte 0010, 0040 e 020. Recursos Próprios.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO I.

17.2 A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para a realização dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

17.3 Fica a empresa obrigada a realizar o serviço com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.4 O serviço prestado em desacordo com o Edital será rejeitada e deverá ser substituída, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.5 Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto e demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não

16



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Luzinópolis, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1"a" e à penalidade do item 18.1"d" ou 18.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do Pregão;
- b) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) apresentarem declaração ou qualquer documento falso/inidôneo, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.
- f) Não cumpri com as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Luzinópolis.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

20.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

20.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Coordenadoria Geral de Licitação, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones/fax (63)3491-1118.

Luzinópolis – TO, 30 de Junho de 2021.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Luzinópolis – TO, 30 de Junho de 2021.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e higienização de ar condicionado e aquisição de peças juntos aos órgãos ligado ao município de Luzinópolis - TO, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS: Não

4. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização é Imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto térmico das edificações do CONTRATANTE.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
04.122.0002.200 2	3.3.90.39/3.3.90.36	010, 0040 e 020	Manutenção do Gabinete do Prefeito
04.122.0004.200 6	3.3.90.39/3.3.90.36	010, 0040 e 020	Manutenção das Atividades Administrativas em Geral
04.123.0004.201 4 018	3.3.90.39/3.3.90.36	010, 0040 e 020	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Tesouro
12.122.0018.208 3	3.3.90.39/3.3.90.36	010, 0040 e 020	Manutenção da Secretaria da Educação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

12.361.0018.208 5	3.3.90.39/3.3.90.36	010, 0040 e 020	Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0018.209 4	3.3.90.39/3.3.90.36	010, 0040 e 020	Manutenção do FUNDEB 40%,
12.365.0018.208 7	3.3.90.39/3.3.90.36	010, 0040 e 020	Manutenção do Ensino Infantil
10.122.0010.204 8	3.3.90.39/3.3.90.36	010, 0040 e 020	Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde – FMS
08.122.0011.206 8	3.3.90.39/3.3.90.36	010, 0040 e 020	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
08.244.0011.207 6	3.3.90.39/3.3.90.36	010, 0040 e 020	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINOPOLIS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR ITEM
01	50	Manutenção Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
02	15	Instalação Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
03	15	Recarga de gas Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
04	12	Complemento de gas a cada 10 libras Ar condicionado 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 33,33	R\$ 399,96
05	10	Troca de capacitor Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 20,00	R\$ 200,00
06	15	Troca de compressor Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 203,33	R\$ 3.049,95
07	10	Troca de Placa Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 333,33	R\$ 3.333,30



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR ITEM
08	15	Troca de cano Ar condicionado de Parede	R\$ 25,00	R\$ 375,00
09	10	Troca de ventilador externo Ar condicionado de Parede	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
TOTAL vinte dois mil seiscientos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos				R\$ 22.658,21

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZINOPOLIS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR ITEM
01	30	Manutenção Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
02	08	Instalação Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
03	10	Recarga de gas Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
04	08	Complemento de gas a cada 10 libras Ar condicionado 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 33,33	R\$ 266,64
05	10	Troca de capacitor Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 20,00	R\$ 200,00
06	10	Troca de compressor Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 203,33	R\$ 2.033,30
07	8	Troca de Placa Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 333,33	R\$ 2.666,64
08	10	Troca de cano Ar condicionado de Parede	R\$ 25,00	R\$ 250,00
09	10	Troca de ventilador externo Ar condicionado de Parede	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
TOTAL (quatorze mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)				R\$ 14.966,58

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZINOPOLIS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR ITEM
------	-----	---------------	-----------	----------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR ITEM
01	60	Manutenção Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
02	15	Instalação Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
03	15	Recarga de gas Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
04	15	Complemento de gas a cada 10 libras Ar condicionado 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 33,33	R\$ 499,95
05	10	Troca de capacitor Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 20,00	R\$ 200,00
06	12	Troca de compressor Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 203,33	R\$ 2.439,96
07	10	Troca de Placa Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 333,33	R\$ 3.333,30
08	15	Troca de cano Ar condicionado de Parede	R\$ 25,00	R\$ 375,00
09	12	Troca de ventilador externo Ar condicionado de Parede	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
TOTAL (vinte três mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)				R\$ 23.418,26

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINOPOLIS

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR ITEM
01	60	Manutenção Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR ITEM
02	12	Instalação Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
03	10	Recarga de gas Ar condicionado de Parede de 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
04	12	Complemento de gas a cada 10 libras Ar condicionado 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 33,33	R\$ 399,96
05	10	Troca de capacitor Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 20,00	R\$ 200,00
06	08	Troca de compressor Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 203,33	R\$ 1.626,64
07	10	Troca de Placa Ar condicionado de Parede 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU	R\$ 333,33	R\$ 3.333,30
08	12	Troca de cano Ar condicionado de Parede	R\$ 25,00	R\$ 300,00
09	10	Troca de ventilador externo Ar condicionado de Parede	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
		TOTAL (vinte e um mil cinquenta e nove reais e noventa centavos)		R\$ 21.059,90

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 - O valor total estimado e obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

8. PRAZO PARA ENTREGA.

8.1 – Os Serviços deverão ser entregues, conforme necessidades das Secretarias Municipais, a qual formulará os pedidos via fax ou similar.

8.2 – Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 12(horas) após o recebimento do pedido.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 – O serviço será realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante empenho fornecido pela contratante, com local e horário designado pela equipe deste Órgão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Luzinópolis – TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.3 – Manter informada a Prefeitura de Luzinópolis – TO, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.4 Os Serviços deverão ser montados no prazo máximo de 12 horas de antecedência do início do evento, em dia, local e horário indicados pela contratante;

10.5 Durante o período de contrato todas as despesas inerentes à contratação desses serviços, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**, inclusive danos à terceiros ou mesmo à patrimônio da Prefeitura Municipal de Luzinópolis.

10.6 Entregar com pontualidade os serviços solicitados;

10.7 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

10.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

10.9 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

10.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**

10.11 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Requisitar com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário determinada para a realização dos serviços.

11.2 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções e substituições fora das especificações da proposta vencedora.

11.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

14. SETOR SOLICITANTE Data: _____/_____/_____ _____ Carimbo/Assinatura	15. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: _____/_____/_____ _____ Carimbo/Assinatura	16. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: _____/_____/_____ _____ Carimbo/Assinatura
--	--	---



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

ANEXO II

**Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 19/2021**

Pregão Presencial SRP nº 19/2021
Processo Administrativo nº 74/2021
Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx
Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS – TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.631.059/0001-40, com sede na Avenida Goiás, nº 362, CEP: 77.903-000, Centro, Luzinópolis, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Bruno Fragata Lúcio Cordeiro Santos**, Secretária de Administração de Luzinópolis – TO, inscrito no CPF/MF748.494.171-91 e RG 1.706.903 SSP/TO, conforme Decreto nº 067/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.591.510/0001-95, com sede na Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor, **José Cardoso da Costa**, brasileiro, casado, servidor publico, inscrito no R.G nº 042.479 SSP/TO, portador do CPF n.º 802.608.291-53, domiciliado e residente na Rua Pedro Seledor s/nº Centro, CEP: 77.903-000 no Município de Luzinópolis/TO, conforme Decreto nº 004/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZINÓPOLIS/TO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.420.978/0001-30, com sede na Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo senhor **Manoel Gonçalves de Melo Júnior**, brasileiro, casado, servidor público, capaz, inscrito no CPF n.º 800.435.931-00, domiciliado na cidade de Luzinópolis/TO, conforme Decreto nº 003/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.354/0001-43, com sede na Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO; aqui denominada CONTRATANTE, representado neste ato pela senhora Regivânia Rodrigues Sousa Santos, brasileira, casada, servidora pública, capaz, inscrito no 285.872 SSP/TO e portadora do CPF n.º 980.309.571-49, domiciliado e residente na Rua Castelo Branco s/nº, CEP: 77.903-000 no Município de Luzinópolis/TO

Resolve:

Registrar os preços para futura prestação dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial SRP n.º 19/2021, sucedido em xx/xx/2021, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Luzinópolis-TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 026, de 26 de outubro de 2011, Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14

28



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor	CPF/CNPJ	Valor
------------	----------	-------

3. OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a **futuras contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e higienização de ar condicionado e aquisição de peças juntos aos órgãos ligado ao município de Luzinópolis - TO**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Luzinópolis – TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

29



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

- b)** - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Luzinópolis- TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 026/2011 e Leis subsidiárias;
- e)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 026/2011, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Solicitante da Prefeitura de Luzinópolis – TO, ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, 04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades Administrativas em Geral,

30



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

04.123.0004.2014 Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Tesouro, 12.122.0018.2083 Manutenção da Secretaria da Educação, 12.361.0018.2085 Manutenção do Ensino Fundamental, 12.365.0018.2094 Manutenção do FUNDEB 40%, 12.365.0018.2087 Manutenção do Ensino Infantil, 10.122.0010.2048 Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde – FMS, 08.122.0011.2068 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, 08.244.0011.2076 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social, Natureza da Despesa 3.3.90.39/3.3.90.36, fonte 0010, 0040 e 020. Recursos Próprios.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos serviços efetivamente realizados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

O serviço será realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante empenho fornecido pela contratante, com local e horário designado pela equipe desta Secretaria.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Luzinópolis - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis – TO., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 026/2011, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Processo Administrativo nº 74/2021** com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no dia xxxx de xxxxxx 2021.

Bruno Fragata Lúcio Cordeiro Santos
Secretária Municipal de Administração

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

Emanuel Costa dos Santos Sousa
Equipe de Apoio

Miguel Guimarães Neto
Equipe de Apoio

Telma Ferreira Fernandes
Equipe de apoio

Empresas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)/Eu, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Luzinópolis (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº ____/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº,
com sede à, neste ato representada
pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei,
que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial SRP nº
19/2021, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no
instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial SRP N° 19/2021

À Prefeitura Municipal de Luzinópolis -TO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

LUZINOPOLIS -TO,de de 2021.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

36



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

MODELO VI

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

.....

ENDEREÇO:

.....

CIDADE: **ESTADO:**

.....

CNPJ N.:

Referente: **Pregão Presencial n.º ____/2021**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada as **futuras contratação de empresa para realizar serviços de limpeza e higienização de ar condicionado e aquisição de peças juntos aos órgãos ligado ao município de Luzinópolis - TO**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor total da presente proposta é de **R\$.....(.....)**, conforme Planilha de Preços que faz parte integrante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

_____, ____ de _____ de ____

(Assinatura do responsável)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS – TO.
CNPJ 01.631.059/0001-40

MODELO VII

DECLARAÇÃO

Luzinópolis - TO,de de 2021.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N.º
....., sediada na rua, cidade
/Tocantins, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de
economia mista.

....., de de 2021.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa